



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 197/90 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre a criação do Cargo que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Na Administração Direta, no Setor de Educação e Cultura, e sob o regime da CLT, fica criado o seguinte cargo:

Assistente de Ensino - Nível 05 - Quantitativo 01
Assistente de Ensino - Nível 06 - Quantitativo 01

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a fazer o enquadramento no cargo ora criado dos servidores I que não possuem o 2º Grau - Magistério, contratados para o exercício das funções de Professor em virtude de aprovação em Concurso Público.

ARTIGO 3º - Para o enquadramento previsto no Artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Marzagão, incumbir-se-á de, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data em que a presente Lei entrar em vigor, proceder a re-ratificação dos Contratos que se encontrarem em desacordo com as Leis Federais Nºs. 5.692/71 e 7.044/82.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito retroativo a partir de 02(dois) de Janeiro de 1.990.

Continuação....



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

continuação.....

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 19
(dezenove) dias do mês de Novembro de 1.990.



JOSE EDUARDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
SECRETÁRIO DE GOVERNO